



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.237, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.986.-

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o INSTITUTO CATALUNHENSE DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - ICADEC.-

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANÇIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 21 de novembro de 1.986, conforme autógrafo nº 060/86:

ARTIGO 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Catiguá autorizado através da presente Lei, a celebrar convênio com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - ICADE, para em conjunto elaborar o "PROGRAMA EDUCAÇÃO PARA TODOS", conforme minuta do referido convênio, anexo.-

ARTIGO 2º - Para cumprimento dos objetivos do artigo anterior deverá ser repassado mensalmente ao referido instituto, a importância mensal de CZ\$ 43.720,12 (quarenta e três mil, setecentos e vinte cruzados e doze centavos), perfazendo um total de CZ\$ 524.641,50 (quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e um cruzados e cinquenta centavos), pagos em 12 (doze) parcelas mensais.-

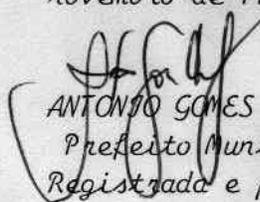
PARÁGRAFO 1º - A cobertura financeira a que se refere a presente Lei, será efetuada da seguinte maneira:

a) - CZ\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil cruzados), serão pagos com recursos provenientes do Ministério da Educação - MEC., conforme Crédito Adicional aberto pela Lei nº 1.229, de 21 de outubro de 1.986;

b) - CZ\$ 184.641,50 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um cruzados e cinquenta centavos), serão pagos com recursos próprios.-

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 24 dias do mês de novembro de 1.986.-


ANTONIO GOMES SERAFIM

Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste departamento na data supra.-


JAMIL SERON

Oficial de Gabinete II